Lido em
___/___/__
_____
Responsável

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 014/2025, DE INICIATIVA DO VEREADOR SILVINO CARLOS PIRES PEREIRA.

A **Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final***, apresenta a **Redação Final do Projeto de Lei nº 014/2025**, consolidando dispositivos da Emenda nº 022/2025, aprovada pelo Plenário.

PROJETO DE LEI Nº 014/2025

SÚMULA: ALTERA O DISPOSTO NO ARTIGO 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.545/2007, DE 04/04/2007, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUTORIA: Vereador Silvino Carlos Pires Pereira.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, VALDEMAR GAMBA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Art. 2º da Lei nº 1.545, de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

.....

"Art. 2º A linha telefônica que trata o artigo supra deverá ser instalada no Departamento de Ouvidoria, devendo ficar disponibilizado 1 (um) servidor dentro do quadro já existente, para o atendimento à população.

§ 1° Além da linha telefônica, o serviço de ouvidoria deverá contar com:
I – um sítio eletrônico oficial, de fácil acesso e navegação, para registro de manifestações, denúncias, reclamações, sugestões e elogios;
II – um canal de atendimento via aplicativo de mensagens instantâneas, tipo WhatsApp ou similar, vinculado ao número oficial da Ouvidoria;
III – a ampla divulgação dos canais de atendimento mencionados nos incisos anteriores, por meio dos veículos de comunicação oficiais do município, rádio, redes sociais, imprensa escrita e outros meios disponíveis."

§ 2° Conforme Lei da Transparência e Regulamentação do Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso."

.....

Art. 2º Fica autorizada a reedição da Lei nº 1.545/2007, com as alterações promovidas pela presente Lei, permanecendo em vigência os demais dispositivos.

camaraaltafloresta
contato@altafloresta.mt.leg.br
(66)3521-5030
(66) 3521-5829 /3716 /5215
Av: Colonizador Ariosto da Riva, Nº 2349, Centro, Alta Floresta - MT
CEP 78580-000 - CXP 261

Lido em
___/___/__
_____
Responsável

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário Vereador Arnaldo Corcino da Rocha
Alta Floresta - MT, 05 de agosto de 2025.

---

* **Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final:**
Presidente: Claudinei de Souza Jesus; e
Vice-presidente/Relator: Vereadora Elisa Gomes Machado.
Membro: Reginaldo Luiz da Silva

camaraaltafloresta
contato@altafloresta.mt.leg.br
(66)3521-5030
(66) 3521-5829 /3716 /5215
Av: Colonizador Ariosto da Riva,
Nº 2349, Centro, Alta Floresta - MT
CEP 78580-000 - CXP 261